



PARECER ÚNICO Nº 0803204/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 20342/2005/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Outorga		29812/2014; 16214/2015; 9877/2015; 9878/2015; 6866/2016; 6867/2016; 6868/2016; 6869/2016; 6870/2016	Com parecer favorável ao deferimento	
EMPREENDEDOR:	José Osório de Campos Almeida e Outros	CPF:	198.607.908-25	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Sebastião I, N. S. Aparecida, S. Maria e S. Rita do Boqueirão	CPF:	198.607.908-25	
MUNICÍPIO:	Brasilândia de Minas	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 16°50'19,7"S	LONG/X 46°08'50,9"W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu	
UPGRH:	SF7	SUB-BACIA: Ribeirão Gado Bravo		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE	
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)		4	
G-02-08-9	Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)		5	
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura		1	
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida		3	
G-03-02-6	Silvicultura		NP	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		1	
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.		1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO:		
Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda./Ângelo Wander Ferreira Teixeira		CREA MG 83.806/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 140372/2016			DATA: 07/04/2016	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Larissa Medeiros Arruda		1332.202-9		
Gestora Ambiental				
Ledi Maria G. Oppelt		365472-0		
Analista Ambiental				

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas	0803204/2016 30/09/2016 Pág. 2 de 24
--	---	--

Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1401512-7	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	

1. Introdução

Este Parecer Único trata do licenciamento ambiental da Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão de propriedade de José Osório de Campos Almeida e Outros, para obtenção da Licença de Operação Corretiva – LOC.

O processo foi formalizado em 08/04/2014 quando o empreendedor apresentou todos os documentos listados no Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 0507238/2012E. O empreendimento desenvolve as seguintes atividades: criação de bovinos de corte (extensivo); criação de bovinos de corte (confinados); culturas anuais, excluindo a olericultura; barragem de irrigação; Silvicultura; postos de abastecimento; armazenamento de produtos agrotóxicos e veterinários.

Foram enviados dois ofícios de informações complementares ao empreendedor, em 06/06/2014 e em 17/12/2014, cuja documentação foi protocolada nas datas de 26/08/2014, 16/04/2015, 24/02/2016 quando foi apresentada a anuência do IPHAN e finalizando com a anuência do IEPA em 21/07/2016. A vistoria foi realizada em 07/04/2016, onde foi constado que havia captação de água subterrânea em dois poços tubulares para irrigação de culturas anuais sem a devida outorga, o que gerou o Auto de Infração nº 55620/2016 com a penalidade de multa simples e de suspensão da captação. Ainda fora constatada a perfuração de um terceiro poço sem autorização do órgão competente o que gerou uma advertência por meio do Auto de Infração nº 55633/2016.

Em 02/07/2012 foi realizada a assinatura de Termo de Compromisso Ambiental, tendo sido prorrogado até 02/07/2016 e que estabeleceu o compromisso para o cumprimento integral do seguinte cronograma de adequação:

1) Apresentar junto a SUPRAM NOR toda a documentação listada no FOBI nº 507238/2012, visando formalizar os processos de Licença de Operação Corretiva. Prazo: No prazo estabelecido no FOBI.

Cumprido, o processo foi formalizado dentro do prazo.

2) Instalar tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do TAC.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p>0803204/2016 30/09/2016 Pág. 3 de 24</p>
--	---	---

Cumprido. O relatório fotográfico comprovando a instalação foi protocolado na SUPRAM NOR em 25/10/2012.

3) Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Está sendo cumprido, conforme verificado em vistoria.

4) Construir depósito de armazenamento de agrotóxicos e de armazenamento de vasilhames, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9843/2004. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do TAC.

Cumprido. O relatório fotográfico comprovando a instalação foi protocolado em 25/10/2012.

5) Construir canaletas direcionadas para caixas separadoras de água e óleo no local onde se encontra o lavador de máquinas, e apresentar relatório fotográfico que comprove a construção das mesmas. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do TAC.

Cumprido. O relatório fotográfico comprovando a instalação foi protocolado em 25/10/2012.

6) Elaborar e executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para recuperar área de preservação permanente no entorno dos barramentos. Apresentar cronograma de execução com ART e submeter à apreciação da SUPRAM NOR. Após análise pela equipe interdisciplinar o projeto deverá ser cumprido integralmente. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do TAC.

Cumprido. O PTRF foi protocolado em 25/10/2012 e está sendo executado de acordo com o cronograma conforme verificado em vistoria.

7) Adequar o tanque de armazenamento de combustível, de acordo com a Deliberação Normativa nº 108/2007, e construir sistema de drenagem oleosa, de acordo com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do TAC.

Cumprido. O relatório fotográfico comprovando a instalação foi protocolado em 25/10/2012.

8) Descartar as carcaças de animais mortos em locais onde as covas não atinjam o lençol freático, realizar a aplicação de cal e cobrir com terra compactada. Prazo: Durante a vigência do TAC.

De acordo com vistoria *in loco* o empreendedor vem cumprindo a condicionante, uma vez que adota esta técnica quando um animal morre.

Por ter sido constatada infrações ao meio ambiente durante a vigência do Termo de Compromisso Ambiental, tendo sido autuado, o empreendedor descumpriu a Cláusula Terceira do termo, o que gerou novo Auto de Infração nº 55624/2016, com aplicação de multa simples. Conforme consta expressamente na Cláusula Sétima do referido instrumento a inexecução total ou parcial do



Termo de Compromisso implicará em sua rescisão de pleno direito. Desta forma, o referido Termo de Compromisso não pôde ser prorrogado.

Os responsáveis pela elaboração dos estudos apresentados estão relacionados na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1. Responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos referentes ao licenciamento ambiental.

Área de responsabilidade nos estudos	Nome	Formação	Registro no conselho de classe	ART
Coordenação dos estudos dos meios biótico e físico	Angelo Wander Ferreira Teixeira	Engº Agrônomo	CREA MG 83806/D	14201400000001694624
Meio biótico	Emídio Moreira da Costa	Engº Florestal	CREA MG 35492/D	14201400000001707369
Meio físico	Thomás Duarte Mota	Biólogo	CRBio 87181/D	2014/02829
Atualização da planta topográfica e Mapas dos meios físico e biótico	Gilberto Borges de Melo	Engº Agrimensor	CREA MG 44205/D	14201400000001727707

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na zona rural do município de Brasilândia de Minas – MG, às margens da MG-181, entre os Km 90 e 100, que divide o empreendimento em duas partes (Figura 1). É composto por 4 matrículas: Fazenda São Sebastião, matrícula nº 28.576; Fazenda Santa Maria, matrícula nº 24.968; Fazenda Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 22.890; Fazenda Santa Rita do Boqueirão, matrícula nº 28.834. A soma das áreas das matrículas totalizam 5.073,4115 hectares, com uso e ocupação divididos conforme Tabela 2.

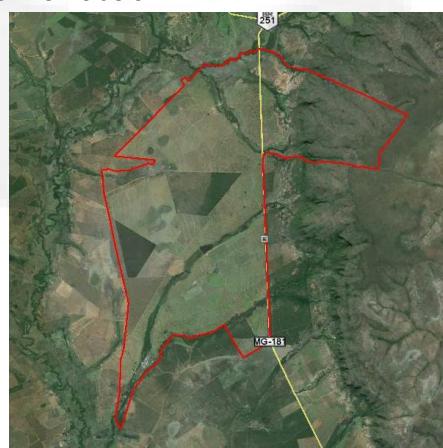


Figura 1. Delimitação do empreendimento. Fonte: Google Earth (2016).



Tabela 2. Uso e ocupação do solo do empreendimento.

Atividade	Área (hectares)
Barragens	13,20
Benfeitorias	14,82
Pastagem/Campo úmido	85,90
Culturas anuais	100,00
Mata de Galeria	119,62
Cerradão	121,66
Silvicultura	122,00
Campo	296,36
Campo Cerrado	612,12
Cerrado típico	734,08
Pastagem	2853,64

O empreendedor José Osório de Campos Almeida opera desde o início da década de 1990 a Fazenda São Sebastião. Dentre as atividades desenvolvidas no empreendimento, destaca-se, como principal atividade, a bovinocultura de corte em sistema extensivo. Posteriormente iniciou-se a produção de grãos com culturas anuais como forma de suplementação a alimentar do rebanho na época seca do ano, quando surgiu a atividade de criação destes bovinos em sistema de confinamento.

A construção de pequenas barragens para armazenamento das águas das chuvas foi estratégia inicial utilizada para dessedentação dos animais. Gradativamente, esta forma de fornecer a água necessária aos bovinos foi substituída pela perfuração de poços profundos e manuais.

Os funcionários que realizam as atividades no empreendimento residem, em sua maioria, na Fazenda. Na sede do empreendimento encontram-se a casa sede e outras 06 casas de colonos, 09 galpões, 02 depósitos, 01 posto de armazenamento de combustível, 04 currais, 01 capela, 01 quiosque, 01 lavador de máquinas e equipamentos.

A concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica ao empreendimento é a Companhia Energética de Minas Gerais S.A (CEMIG).

2.1 Criação de bovinos de corte (extensivo e confinado)

De acordo com o FCEI a expectativa para o rebanho da Fazenda São Sebastião é que sejam criados até 4.500 bovinos de corte. A raça predominante é a nelore, podendo haver variações de cruzamentos no rebanho.

No empreendimento são adquiridos bezerros findando-se a recria e a engorda do gado. A lotação das pastagens obedece à seguinte orientação: pastos rotacionados de 25 ha, 50 animais em terminação por cinco a seis dias, com repasse de animais jovens por 15 dias e descanso de 30 dias. Rendimento de 1,2 kg/animal em terminação. Os animais em terminação se alimentam somente do capim.

	<p style="margin: 0;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p style="margin: 0;">0803204/2016 30/09/2016 Pág. 6 de 24</p>
--	---	--

O rebanho é medicado por médicos veterinários e os medicamentos ficam armazenados temporariamente no empreendimento.

Conforme apresentado, as áreas de pastagem possuem 40 bebedouros de metal, geralmente um bebedouro supre a necessidade hídrica de 03 ou 04 piquetes. Existem também aproximadamente 120 cochos, confeccionados em madeira, manilha ou borracha. As pastagens são cobertas basicamente por gramíneas das espécies *Brachiaria* e *Panicum*.

A atividade de bovinocultura confinada na Fazenda São Sebastião é um procedimento simples: produção de silagem, aquisição de grãos e distribuição ao cocho para os animais fechados. O confinamento no empreendimento é destinado para recria de bezerros ou engorda de novilhos em sistema fechado, com alimentação direta no cocho.

Ao chegarem aos currais os animais são divididos em lotes homogêneos de peso vivo, rendendo em média de 1,1 kg/dia. Estes permanecem confinados até atingirem peso de abate ou até iniciar a estação chuvosa no final do ano.

2.1.1 Geração de resíduos da atividade de bovinocultura de corte

Segundo informado, a geração de resíduos encontra-se de forma significativa e concentrada nos currais de confinamento. O resíduo produzido pelo rebanho nas pastagens é considerado pouco significativo e não ocorre de forma concentrada, ocorrendo a decomposição e incorporação de forma natural no solo.

A prática do confinamento ocorre na época seca do ano. A lotação dos currais é de 3.000 cabeças de animais jovens ou 2.500 cabeças de animais adultos. A área total do confinamento é de 30.000 m² divididos em doze currais de 2.500 m² cada. Desta forma a taxa de lotação é de 1 animal por cada 12m². Estima-se que o estrume gerado diariamente por animal seja de 20 kg e que seja composto por apenas 3,5 kg de matéria seca, o restante é agua.

Considerando que na Fazenda seriam confinados 2500 animais adultos e que os mesmos permaneçam em confinamento por 60 dias, tem-se a geração de 525 toneladas de esterco por ciclo. Esse esterco é aplicado na lavoura ou área de pastagem em uma taxa de 10 toneladas por hectares, ou seja, essa quantidade é distribuída em apenas 50 hectares.

O esterco é recolhido no confinamento por uma máquina carregadeira, onde se amontoa o produto e depois é distribuído na lavoura. Em vistoria realizada no empreendimento, foi observado pela equipe que a área do confinamento fica distante pelo menos 400 metros da APP do curso d'água mais próximo e que o terreno possui curvas de nível de modo a impedir que a água da chuva, possivelmente contaminada com esterco, não atinja nenhum corpo d'água.

2.2 Culturas anuais, excluindo a olericultura

No empreendimento são destinados 100 hectares para plantio de culturas anuais. Anteriormente, era plantado sorgo em sistema de sequeiro em toda a área e atualmente foi instalado um pivô central de 71 hectares para fazer o cultivo com sistema de irrigação. A água para irrigação dessa cultura é captada em três poços tubulares, cujos processos estão em análise nesta Superintendência.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p>0803204/2016 30/09/2016 Pág. 7 de 24</p>
--	---	---

O sorgo é plantado para alimentação do rebanho de gado. O plantio é geralmente feito de forma convencional, mas também se utiliza o plantio direto. O preparo do solo convencional pode ser feito, em áreas que receberão adubações corretivas com calcário, gesso, fosfato natural ou até mesmo em alguma área considerada compactada. O processo convencional inicia-se com a gradagem 90 dias antes do plantio propriamente dito. Posteriormente, pode ser realizada a subsolagem e gradagem pesada, de acordo com análise prévia. O sistema de plantio direto é utilizado no empreendimento, em seu processo produtivo da cultura do sorgo, quando há sucessão da cultura ano após ano.

A eliminação das plantas daninhas no plantio direto é realizada com o emprego de herbicidas na instalação da cultura, e quando necessário, depois da emergência do sorgo.

2.3 Silvicultura

A Fazenda São Sebastião possui uma área plantada com eucalipto (*Eucalyptus grandis* cultivares ACESITA) em uma área de 122 ha. O corte de eucalipto está previsto para o ano de 2019, ou seja, sete anos após o plantio. Em vistoria foi informado pelo empreendedor que a madeira poderá ser destinada à produção de carvão no futuro. A expectativa de produtividade após sete anos é de 300 m³ de madeira por hectare. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM N° 74/2004 a atividade é considerada não passível de licenciamento devido ao porte do plantio.

2.4 Posto de abastecimento de combustíveis

O empreendimento possui um tanque de combustível com capacidade para 15.000 litros, porém o consumo anual não supera 50.000 litros. O posto de combustível possui autorização de funcionamento da Agência Nacional do Petróleo - ANP nº 1190735. Em vistoria ao empreendimento foi observado que o local de abastecimento possui canaletas, piso impermeabilizado, caixa de contenção e caixa separadora de água e óleo. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM N° 74/2004 a atividade é considerada não passível de licenciamento em função da sua capacidade de armazenamento.

3. Caracterização Ambiental

A Área Diretamente Afetada - ADA em relação aos meios físico, biótico e socioeconômico e cultural corresponde a toda a porção de terras onde existem atividades de exploração agrossilvipastoril, além das estruturas físicas de apoio, como as benfeitorias de apoio às atividades desenvolvidas, edificações residenciais, posto de combustível, estradas, barramentos e demais infraestruturas existentes.

A Área Influência Direta - AID em relação aos meios físico e biótico e socioeconômico e cultural compreende toda a área dentro dos limites da propriedade, onde estão incluídas as nascentes mais distantes do Ribeirão Gado Bravo e afluentes, cuja bacia sofre interferência do empreendimento. Incluem-se as áreas de APP e reserva legal, além de outras vegetações remanescentes representadas por vegetação de cerrado, cerrado ralo e vereda.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p>0803204/2016 30/09/2016 Pág. 8 de 24</p>
--	---	---

A Área de Influência Indireta - All dos meios físico e biótico abrange parte da bacia hidrográfica do ribeirão Gado Bravo, afluente do rio Preto. A delimitação engloba as sub-bacias dos córregos Riachinho ou Forquilha e do Boqueirão. A All em relação ao meio socioeconômico representa-se pelo município de Brasilândia de Minas, onde está localizado o empreendimento e que, portanto, concentra as relações econômicas, sociais e culturais com o mesmo.

3.1. Meio Biótico

O levantamento faunístico do empreendimento foi realizado na AID, em duas campanhas de cinco dias ou quatro noites consecutivas: uma no período chuvoso e outra no período seco no ano de 2012. O objetivo era obter registros diretos (visualizações das espécies) e/ou indiretos (rastros, tocas, fezes, vocalizações, marcações e/ou carcaças) dos espécimes da fauna silvestre da região. O levantamento da fauna foi complementado com o uso de armadilhas fotográficas ou *câmera traps* na área do empreendimento.

Durante as duas campanhas foi possível obter o registro de 36 espécies de aves, 13 espécies de mamíferos e ainda quatro espécies representando a herpetofauna. Das espécies encontradas no levantamento apenas o tamanduá-bandeira foi classificado como ameaçado de extinção.

3.2. Meio Físico

O município de Brasilândia de Minas insere-se na mesorregião Noroeste de Minas, pertence à sub-bacia hidrográfica do Rio Paracatu, que está contido na bacia hidrográfica do Rio São Francisco. De acordo com a classificação de climática de Köppen, o Noroeste de Minas Gerais enquadra-se no clima tropical de savana, com inverno seco e verão chuvoso, com temperatura média de 22°C e 24°C.

Na All a média mensal de umidade relativa do ar não é inferior a 50%. Os valores máximos ocorrem em dezembro e janeiro, com umidade relativa do ar superior a 80%. Os dados climatológicos da AID são semelhantes à climatologia da All. No empreendimento foram registradas temperaturas médias anuais em torno de 23°C. As máximas absolutas atingem 37°C a 40°C. As médias das mínimas ficam entre 16°C e 19°C.

Com relação à precipitação anual, no empreendimento a quantidade de chuva varia de 1000 a 1200 mm/ano, sendo o excedente hídrico de 500 a 800 mm/ano e o déficit variando de 200 a 400 mm/ano.

Com relação à geologia, o empreendimento localiza-se nos domínios do grupo Bambuí. A All do empreendimento também apresenta formações geológicas formadas por Coberturas detrito-lateríticas ferruginosas que são formadas por aglomerados, areia, argila e laterita. Outra formação presente é o Grupo Urucuia, constituído por arenitos, pelito e conglomerados. Os dados geológicos da AID são semelhantes aos da All.

Na região onde se localiza a Fazenda São Sebastião, o relevo é variado. Apesar de estar em área praticamente plana, há no município bem como no interior da fazenda áreas com topografia bastante irregular. A paisagem localiza-se em um ambiente de dissecação, sendo que as partes mais baixas da paisagem são representadas pelos cursos d'água.

	<p style="margin: 0;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p style="margin: 0;">0803204/2016 30/09/2016 Pág. 9 de 24</p>
--	---	--

Segundo apresentado nos estudos, os solos predominantes na região do empreendimento são os Latossolos e Neossolos. Os latossolos são bastante expressivos no Planalto Central e na depressão de São Francisco. Os Latossolos Vermelho-Amarelo são profundos, ácidos e pobres em nutrientes, contudo, quando corrigidos e adubados tornam-se muito produtivos.

Já os Neossolos Flúvicos são derivados de sedimentos aluviais, com coloração pálida, variegada ou com mosqueados abundantes.

Com relação à hidrografia do empreendimento, o mesmo encontra-se inserido na bacia do rio Paracatu, um dos maiores afluentes do rio São Francisco. A Fazenda é banhada pelos cursos d'água: córrego Riachinho ou Forquilha, córrego do Boqueirão e outros córregos intermitentes, tributários da bacia estadual do ribeirão Gado Bravo, que por sua vez é afluente do rio Preto e posteriormente deságua no rio Paracatu.

3.3. Meio Socioeconômico

Na AID, o meio socioeconômico se caracteriza pelo meio social que vivem os funcionários do empreendimento. A Fazenda São Sebastião possui 12 funcionários fixos diretos, sendo que destes sete residem em Brasilândia de Minas, ou seja, fazem o trajeto fazenda-município todos os dias. Para esse translado utiliza-se um automóvel de propriedade do empreendedor. Os demais funcionários residem na própria Fazenda.

O município de Brasilândia de Minas está localizado na região Sudeste do Brasil, região Noroeste do Estado de Minas Gerais, inserido na sub-bacia do rio Paracatu, bacia do rio São Francisco. Faz parte da Mesorregião Geográfica de Planejamento do Noroeste de Minas.

A caracterização da população da AII da Fazenda São Sebastião é composta por distintas realidades, formada, no decorrer do processo de ocupação territorial, por situações culturais, geográficas e históricas diferentes. As tradições culturais também caracterizam tais comunidades, não havendo distinção latente entre os mineiros. Tal população representa uma comunidade específica dentro do contexto enfocado.

O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do município é 0,745, tendo um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 136.864.712,00 e uma renda per capita de R\$ 1.109,14 na zona rural e 1.638,41 na urbana (IBGE, 2010). Verifica-se um predomínio de pessoas residentes no meio urbano (80%) sobre aquelas que residem no meio rural (20%). A população que vive no meio rural está diretamente envolvida com o setor primário, ou seja, como ênfase às atividades agropecuárias.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza recursos hídricos para diversos fins, como dessedentação de animais, consumo humano e irrigação. O maior uso é destinado para dessedentação de animais e consumo humano, onde são utilizados poços tubulares, cisternas e captações em barramento. Para irrigação de um pivô para o plantio de culturas anuais, com 71 hectares, foram perfurados três poços tubulares, cuja vazão solicitada somada é de 265 m³/h. A tabela 3 resume todos os pontos de captação de recursos hídricos do empreendimento. Todos os processos foram analisados e encontram-se em situação favorável para o seu deferimento.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas	0803204/2016 30/09/2016 Pág. 10 de 24
--	--	---

Tabela 3. Resumo da utilização de recursos hídricos do empreendimento.

Tipologia	Ponto de captação	Processo	Finalidade do uso
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	16°51'03"S, 46°7'56"W	6866/2016 (Renovação da Portaria nº 747/2011)	Consumo humano e dessedentação de animais
Barramento em curso d' água sem captação	16°49'40"S, 46°8'27"W	6867/2016 (Renovação da Portaria nº 763/2011)	-
Barramento em curso d' água sem captação	16°49'59"S, 46°9'6"W	6868/2016 (Renovação da Portaria nº 764/2011)	-
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	16°49'48"S, 46°10'25"W	6869/2016 (Renovação da Portaria nº 843/2011)	Dessedentação de animais
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	16°49'23"S, 46°10'6"W	6870/2016 (Renovação da Portaria nº 844/2011)	Dessedentação de animais
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	16°49'45"S, 46°9'13"W	16214/2015	Irrigação de culturas anuais
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	16°49'29"S, 46°8'59"W	9877/2015	Irrigação de culturas anuais
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	16°49'37"S, 46°9'6"W	9878/2015	Irrigação de culturas anuais
Captação em barramento em curso d' água	16°47'28"S, 46°8'46"W	29812/2014	Dessedentação de animais
Captação em barramento em curso d' água	16°50'5"S, 46°9'13"W	8332/2014 (Cadastro de uso insignificante)	Dessedentação de animais
Captação em barramento em curso d' água	16°50'19"S, 46°9'21"W	8333/2014 (Cadastro de uso insignificante)	Dessedentação de animais
Captação em barramento em curso d' água	16°48'06"S, 46°7'34"W	8334/2014 (Cadastro de uso insignificante)	Dessedentação de animais
Captação em barramento em curso d' água c/	16°47'29"S, 46°8'46"W	8335/2014 (Cadastro de uso insignificante)	Dessedentação de animais

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas	0803204/2016 30/09/2016 Pág. 11 de 24
--	--	---

regularização de vazão			
Captação de água subterrânea por meio de poço manual	16°49'41"S, 46°08'25"W	8336/2014 (Cadastro de uso insignificante)	Dessedentação de animais
Captação de água subterrânea por meio de poço manual	16°50'18"S, 46°08'53"W	8337/2014 (Cadastro de uso insignificante)	Consumo humano
Captação de água subterrânea por meio de poço manual	16°50'2"S, 46°9'4"W	8338/2014 (Cadastro de uso insignificante)	Dessedentação de animais

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento. Dessa forma, define-se neste Parecer Único, a **faixa de proteção de, no mínimo, 50 metros** em torno dos reservatórios do empreendimento, medidas a partir da cota máxima de operação com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioeconômica e ambiental.

6. Reserva Legal

O empreendimento possui Reserva Legal averbada conforme apresentada nas Matrículas nº 24.968, 22.890, 28.576, 28.834 com área de 1.020,00 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade. Em vistoria ao empreendimento, constatou-se que a Reserva Legal estava preservada, representando glebas de vegetação típica do bioma Cerrado, sendo principalmente formada por cerrado *stricto sensu*.

Foi também apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural – CAR nº 55026 de 13/04/2015.

7. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para instalação de barramentos em 13,2074 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:



I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

As barragens encontram-se nas coordenadas geográficas 16°47'28"S, 46°08'46"W, 16°50'19"S, 46°09'21"W, 16°48'04"S, 46°07'32"W, 16°49'40"S, 46°08'27"W, 16°49'59"S, 46°9'6"W. Para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, a equipe da SUPRAM NOR analisou imagens disponíveis no software Google Earth datadas em 18/05/2003, onde foi possível observar que a construção das barragens é anterior a essa data.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Alteração da qualidade do ar: Gerada pelo plantio, carregamento de insumos, utilização de automóveis e máquinas agrícolas. Causa a emissão de poluentes atmosféricos, emissão de material particulado.

Medidas mitigadoras: Aprimorar o controle de velocidade das vias de acesso e circulação interna; inspeções visuais diárias no maquinário da propriedade, para minimizar/reduzir os níveis de poluentes atmosféricos.

- Alteração da qualidade do solo e da água: Causada pela movimentação do gado em áreas de pastagem, tráfego de automóveis e tratores em áreas de lavoura. Dessa forma ocorre a geração de resíduos e efluentes, armazenamento de combustíveis, armazenamento e descarte de defensivos agrícolas.

Medidas Mitigadoras: Adotar técnicas apropriadas para o plantio e manejo adequado do solo, disposição de resíduos sólidos e efluentes; realizar análises físico-químicas nas águas do empreendimento.

- Compactação do solo: Movimentação do gado em áreas de pastagem, tráfego de automóveis e tratores em áreas de lavoura. Causa a fragilidade do solo.

Medidas Mitigadoras: Continuidade da rotação de pastagens e manejo adequado do solo.

- Afugentamento da fauna: Utilização de automóveis em áreas próximas de Reserva Legal e APPs. O impacto é causado pela geração de ruídos.

Medidas Mitigadoras: Medidas de educação ambiental relacionadas a limites de velocidades e de tráfego.

- Intervenção em APP: Estabelecimento dos plantios, construção das estruturas dos barramentos (já consolidados). Causa a redução do habitat e desvio do curso d' água natural.

Medidas Mitigadoras: Fazer o isolamento das áreas de Reserva Legal e APP's; recomposição, enriquecimento ou regeneração natural da área; não promover desmatamentos e evitar as queimadas.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p>0803204/2016 30/09/2016 Pág. 13 de 24</p>
--	---	--

- Risco à saúde: Pode ser originado desde o manejo inadequado de maquinários e ferramentas, causando acidentes físicos até o aparecimento de enfermidades tardias devido a exposição a defensivos agrícolas, radiação solar, ruídos, poeira, materiais particulados. É causado pela aplicação de defensivos agrícolas, utilização de automóveis e maquinários agrícolas e processos de plantio.

Medidas Mitigadoras: Aprimoramento das campanhas quanto ao uso de EPI's e exames médicos periódicos.

- Fomento à economia da região: A necessidade de novos funcionários pode originar a partir da colheita de novas safras e do corte de eucaliptos, operação de máquinas agrícolas e outras funções, garantindo a ocupação de mão de obra. Além disso, as atividades realizadas no empreendimento além de gerarem receitas, necessitam de suporte através da aquisição de produtos, peças, obras e serviços.

Medidas Mitigadoras: Impacto positivo não necessita de mitigação.

- Benefícios sociais: As atividades agrossilvipastoris possuem relevante papel dentro do contexto de formação e desenvolvimento de uma infraestrutura econômica, cultural e social, que promove a melhoria contínua das condições de vida da população local e regional.

Medidas Mitigadoras: Impacto positivo não necessita de mitigação.

- Danos ao patrimônio natural e cultural: Para o desenvolvimento das atividades no empreendimento é necessário o manejo do gado (confinado e extensivo), revolvimento do solo em etapas de planto, construção de estruturas físicas e estradas. Estas atividades influenciam na identificação da possível existência de cavidades naturais e sítios arqueológicos na propriedade.

Medidas Mitigadoras: Para a conservação dos sítios arqueológicos propõe-se o isolamento da área e a realização de campanhas como educação patrimonial.

- Geração de resíduos sólidos proveniente da atividade de bovinocultura: Ocorre de forma significativa e concentrada nos currais de confinamento. Na forma extensiva é considerado pouco significativo e não ocorre de forma concentrada. Causa impacto na qualidade da água e do solo e gera desenvolvimento de dípteros (mosquitos).

Medidas Mitigadoras: Realizar análise da qualidade da água e do solo em pontos estratégicos; manutenção dos terraços em nível; aproveitamento do esterco no solo; adoção de técnicas de manejo de resíduos sólidos nos currais; cobertura do solo com cal virgem para reduzir o odor; aplicação de produtos veterinários nos animais.

9. Programas e/ou Projetos

- Monitoramento da Qualidade das Águas

Serão analisados parâmetros físico-químicos nas águas dos recursos hídricos presentes no empreendimento, assim como as provenientes de poços artesianos e cisternas.

- Monitoramento do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p>0803204/2016 30/09/2016 Pág. 14 de 24</p>
--	---	--

Com a necessidade de se verificar a eficiência do sistema de tratamento do efluente sanitário, é necessário que seja realizado um monitoramento contínuo do mesmo, para que a estação tenha um bom funcionamento e atinja as expectativas. Para tal monitoramento propõe-se a realização de uma coleta anual do efluente, na saída do filtro anaeróbio. Serão monitorados parâmetros físico/químicos de acordo com a Resolução do CONAMA nº 430/2011 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01/2008. As coletas deverão ser realizadas na entrada e na saída do sistema de tratamento.

- Monitoramento da Qualidade do Solo

Deverá ser realizado o monitoramento anual das características físico-químicas do solo. Deverão ser coletadas amostras nas áreas onde há o plantio de culturas anuais. Os pontos e a profundidade das coletas deverão ser definidos por profissional técnico habilitado.

- Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Na Fazenda São Sebastião existe a necessidade de se implantar um programa efetivo de coleta seletiva de resíduos. Devem ser utilizados pontos de coleta coloridos, utilizando containers, latões entre outros recipientes que variam de tamanho em relação à demanda dos resíduos. Periodicamente os resíduos recicláveis coletados devem ser encaminhados/vendidos para a associação de reciclagem mais próxima do empreendimento. Os resíduos não recicláveis como a matéria orgânica, pode ser realizada a compostagem, sob condições adequadas e posteriormente utilizadas na agricultura.

- Programa de Educação Ambiental

A educação ambiental no licenciamento atua fundamentalmente na gestão dos conflitos de uso e distributivos ocasionados por um empreendimento, objetivando garantir: Sensibilização Ambiental; Compreensão Ambiental; Responsabilidade Ambiental; Competência Ambiental; Cidadania Ambiental. Esses temas deverão ser abordados em reuniões, palestras e treinamentos, de modo a atender os funcionários e colaboradores que atuam diretamente no empreendimento, assim como os que prestam serviços indiretos.

- Monitoramento das APPs

O Projeto Técnico de Recomposição de Flora – PTRF, proposto para a Fazenda São Sebastião quando da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, possui cunho mitigatório. A medida mitigadora refere-se ao plantio e enriquecimento através da introdução de espécies nativas em uma faixa de 50 metros no entorno dos barramentos. A finalidade destas medidas é promover a formação das novas matas ciliares em áreas agora consideradas APP's, decorrente da inundação do leito original dos cursos d'água. O cercamento se faz necessário e com finalidade de proteção da área e evitar a entrada do rebanho.

10. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p>0803204/2016 30/09/2016 Pág. 15 de 24</p>
--	---	--

empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 45.175/2009.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

“Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 44.667/2007, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

11. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, conforme documentação acostada aos autos.

Não ocorrerá supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, conforme documentação acostada aos autos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

12. Conclusão

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p>0803204/2016 30/09/2016 Pág. 16 de 24</p>
--	---	--

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão de José Osório de Campos Almeida e Outros para as atividades de “criação de bovinos de corte (extensivo); criação de bovinos de corte (confinados); culturas anuais, excluindo a olericultura; barragem de irrigação; Silvicultura; postos de abastecimento; armazenamento de produtos agrotóxicos e veterinários”, no município de Brasilândia de Minas - MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 13,2074 hectares. As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas	0803204/2016 30/09/2016 Pág. 17 de 24
--	--	---

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão.

Empreendedor: José Osório de Campos Almeida e Outros

Empreendimento: Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão.

CPF: 198.607.908-25

Município: Brasilândia de Minas - MG

Atividades: Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Silvicultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins".

Códigos DN 74/04: G-02-10-0; G-02-08-9; G-01-03-1; G-05-02-9; G-03-02-6; F-06-01-7; G-06-01-8

Processo: 20342/2005/002/2014

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias
04	Apresentar Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução e ART, a ser realizado para o público interno e externo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
05	Apresentar Programa de Conservação de Água e Solo, com cronograma de execução e ART, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de confinamento de bovinos, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas	0803204/2016 30/09/2016 Pág. 18 de 24
--	---	---

06	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
07	Apresentar Programa específico para o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção e migratória da fauna, constantes na Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 444/2014 e 445/2014 e Deliberação Normativa COPAM nº 147/2010, com Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis.	120 dias
08	Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
09	Dar continuidade à execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) referente à recuperar das áreas de preservação permanentes no entorno dos barramentos.	Conforme cronograma de execução
10	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), com cronograma executivo, anotação de responsabilidade técnica – ART, referente à recuperação das áreas da APP da barragem Santa Rita.	120 dias
11	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
12	Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão.

Empreendedor: José Osório de Campos Almeida e Outros

Empreendimento: Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão.

CPF: 198.607.908-25

Município: Brasilândia de Minas - MG

Atividades: Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Criação de eqüínos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Silvicultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins".

Códigos DN 74/04: G-02-10-0; G-02-08-9; G-01-03-1; G-05-02-9; G-03-02-6; F-06-01-7; G-06-01-8

Processo: 20342/2005/002/2014

Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	pH; sólidos sedimentáveis; vazão média; DQO; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTX e HPA.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente os relatórios a SUPRAM NOR, com os resultados das análises efetuadas, os quais deverão ser arquivados na propriedade para eventuais fiscalizações. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo	Transportador	Disposição final	Obs.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas	0803204/2016 30/09/2016 Pág. 20 de 24
--	--	---

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		(**)
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Monitoramento do solo

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálculo, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	Anual

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas</p>	<p>0803204/2016 30/09/2016 Pág. 21 de 24</p>
--	---	--

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

1. Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;
2. Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em duas diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agronômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;
3. As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tríplice lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
4. Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta;



5. Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo órgão competente. Manter arquivado os comprovantes de entrega para as empresas de reciclagem;
6. Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
7. Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
8. Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Manter arquivado os comprovantes de entrega para as empresas de reciclagem;
9. Adotar sistemas de monitoramento da irrigação, visando fornecer água em quantidade compatível com a necessidade das culturas.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão.

Empreendedor: José Osório de Campos Almeida e Outros

Empreendimento: Fazenda São Sebastião I, Nossa Senhora Aparecida, Santa Maria e Santa Rita do Boqueirão.

CPF: 198.607.908-25

Município: Brasilândia de Minas - MG

Atividades: Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Silvicultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins".

Códigos DN 74/04: G-02-10-0; G-02-08-9; G-01-03-1; G-05-02-9; G-03-02-6; F-06-01-7; G-06-01-8

Processo: 20342/2005/002/2014

Validade: 04 anos



Foto 01. Plantio de Eucalipto do empreendimento



Foto 02. Barramentos do empreendimento



Foto 03. Reserva legal e pastagem



Foto 04. Lavador de máquinas e veículos